



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília  
Telefone: 61 2028-9011/9013

**PORTARIA Nº 304 , DE 09 DE ABRIL DE 2018**

Aprova o segundo ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves da Caatinga – PAN Aves da Caatinga, contemplando 34 táxons nacionalmente ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, espécies contempladas, prazo de execução, abrangência e formas de implementação, supervisão e revisão (*Processo SEI nº.02061.000832/2017-93*).

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016;

Considerando a Resolução CONABIO nº 4, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre os ecossistemas mais vulneráveis às mudanças climáticas, ações e medidas para sua proteção;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 34, de 17 de outubro de 2013, que disciplina as diretrizes e procedimentos para a Avaliação do Estado de Conservação das Espécies da Fauna Brasileira, e os resultados decorrentes do processo mencionado;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Portaria SEMA Nº 37, de 15 de agosto de 2017, que torna pública a Lista Oficial das Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção do Estado da Bahia;

Considerando o Decreto Nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e define o ICMBio como ente governamental responsável pela execução das políticas públicas de conservação das espécies ameaçadas; e

Considerando o disposto no Processo SEI nº 02061.000832/2017-93, resolve:

Art. 1º Aprovar o segundo ciclo de gestão do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Aves da Caatinga - PAN Aves da Caatinga.

Art. 2º O PAN Aves da Caatinga tem como objetivo geral a redução da perda e alteração de ambientes naturais, da pressão de caça e do tráfico, visando a manutenção ou recuperação das populações e habitats das espécies alvo deste PAN, nos próximos cinco anos.

§ 1º O PAN Aves da Caatinga abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para 34 táxons de aves consideradas ameaçadas de extinção, constantes da Lista Nacional (Portaria MMA nº 444/2014), classificados nas categorias: CR (Criticamente em Perigo) - *Neomorphus geoffroyi geoffroyi*, *Odontophorus capueira plumbeicollis* e *Terenura sicki*; EN (Em Perigo) - *Anodorynchus leari*, *Augastes lumachella*, *Conopophaga lineata cearae*, *Formicivora grantsaui*, *Lepidocolaptes wagleri*, *Leptodon*

*forbesi*, *Myrmoderus ruficauda*, *Phylloscartes beckeri*, *Phylloscartes roquettei*, *Pyrrhura griseipectus*, *Rhopornis ardesiacus*, *Selenidera gouldii baturitensis*, *Scytalopus diamantinensis*, *Synallaxis infuscata*, *Thalurania watertonii* e *Xiphorhynchus guttatus gracilirostris*; e VU (Vulnerável) - *Conopophaga melanops nigrifrons*, *Crypturellus noctivagus zabele*, *Hemitriccus mirandae*, *Penelope jacucaca*, *Platyrinchus mystaceus niveigularis*, *Pyriglena pernambucensis*, *Sclerurus cearensis*, *Spinus yarrellii*, *Tangara cyanocephala cearenses*, *Tangara fastuosa*, *Thamnophilus caerulescens pernambucensis*, *Thamnophilus caerulescens cearenses*, *Xenops minutus alagoanus*, *Xiphocolaptes falcirostris* e *Xiphorhynchus atlanticus*.

§ 2º Estabelece de maneira concomitante estratégias para conservação de outros três táxons: uma espécie categorizada nacionalmente como NT (Quase Ameaçado) - *Formicivora iheringi*; e duas espécies avaliadas como ameaçadas no 2º ciclo de avaliação das espécies ameaçadas de extinção, realizadas pelo ICMBio - *Colibri delphinae greenwalti* e *Procnias averano averano*.

§ 3º Estabelece ainda estratégias para conservação de dois táxons categorizados no estado da Bahia como VU (Vulnerável) - *Euscarthmus rufomarginatus* e *Polystictus superciliaris*, cujas ações de conservação previstas neste PAN ficarão sob responsabilidade do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia - INEMA.

§ 4º Para atingir o objetivo previsto no caput, o PAN Aves da Caatinga, com prazo de vigência até fevereiro de 2023, ações foram estabelecidas distribuídas em 4 Objetivos Específicos, assim definidos:

- I. Redução da perda e alteração dos ambientes naturais;
- II. Manutenção e recuperação dos habitats das espécies alvo;
- III. Manutenção e incremento das populações das espécies alvo do Plano; e
- IV. Redução das pressões de caça e do tráfico.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - ICMBio/CEMAVE a coordenação do PAN Aves da Caatinga, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - ICMBio/DIBIO/CGCON.

Art. 4º PAN Aves da Caatinga será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN Aves da Caatinga.

Art. 5º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do ICMBio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO JOSÉ SOAVINSKI**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 09/04/2018, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3062149** e o código CRC **2345EFA0**.